



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE  
CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI Nº: 468/2021

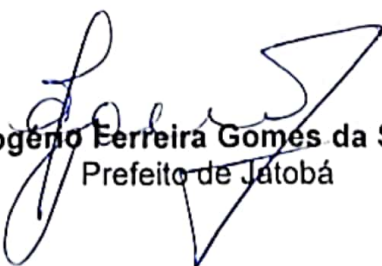
**EMENTA:** Dispõe sobre a prorrogação do pagamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão do agravamento do atual cenário de pandemia de COVID-19, o pagamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária, do corrente exercício fiscal, poderá ser feito até o dia 30 de julho de 2021, sem incidência de juros e de multa moratória.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2021.

  
**Rogério Ferreira Gomes da Silva**  
Prefeito de Jatobá

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

  
**Francisca Alderi Pontes do Nascimento**  
Secretária de Administração  
Portaria 04/2021